



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 260/2017 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035/2016.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Abou Anni (PV), acrescenta o art. 2º-B à Lei nº 10.154, de 07 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, ficam acrescentados artigo e parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 2º-B Os transportadores de escolares poderão proceder a troca simultânea do veículo cadastrado por outro mais novo, bem como operar o sistema de transporte coletivo privado de escolares de que trata esta lei".

"Parágrafo único. A troca de que trata o caput deste artigo terá como condição a sua imediata comunicação ao órgão fiscalizador competente, contendo as características do veículo a ser trocado".

Depreende-se da justificativa do autor que "o objetivo da alteração apresentada é aperfeiçoar a prestação do serviço de transporte coletivo de escolares, pois, atualmente, o transportador que pretende trocar definitivamente o veículo não consegue operar o sistema por inúmeros dias, em razão da burocracia pertinente a troca da placa categoria "particular" para "aluguel", o que, incontestemente, acarreta prejuízo para esse relevante serviço de interesse público."

Aponta ainda que a medida evitará a interrupção do serviço por excesso de rigidez normativa e garantirá a prestação do serviço de transporte de boa qualidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa promove melhorias nos procedimentos burocráticos junto ao Órgão da administração Municipal, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 19/04/2017.

Senival Moura (PT) - Presidente

Abou Anni (PV)

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

João Jorge (PSDB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2017, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.